

DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3559 – PARNAMIRIM, RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV**  
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.708, DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, que dispõe e regulamenta o registro, o controle da frequência, a jornada de trabalho, o fiscal de ponto e o banco de horas, dos servidores públicos do município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 140/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação dos prazos do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021 apresentada pelo Grupo de Ciência, Tecnologia da informação e Inovação – GCTI desta Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Memorando nº 4217/2022, em face das argumentações apresentadas;

**CONSIDERANDO** que desde o mês de dezembro de 2021, a equipe do GCTI vem concentrando esforços para a implantação do Projeto Parnamirim Digital, trabalhando junto aos representantes do sistema 1.DOC, para solucionar as dúvidas dos usuários a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema, gerando assim, economia para o município;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de capacitar e instruir os servidores públicos sobre a utilização do Sistema de Registro do Ponto Eletrônico – SRPE.

DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os prazos previstos no art. 38 do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, anteriormente prorrogados pelos Decretos de nº 6.607, de 20 de outubro de 2021 e nº 6.652, de 06 de dezembro de 2021, conforme tabela anexa.

**Art. 2º** – Os servidores que não se adequarem as determinações contidas no Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, terão suas remunerações bloqueadas ou glosadas, a depender do caso.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2022.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

PREFEITO MUNICIPAL						
Prestar serviços de acordo com o Decreto nº 6.540, de 02 de julho de 2021						
Ordem	Descrição	Quantidade	Data de início	Data de término	Valor mensal	Valor total
I	O GCTI deverá manter o Banco de Horas de 500h, no âmbito do GACIV para o Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação – GCTI, a partir de 02/07/2021.	180	29/01/21	27/02/22	28.000,00	5.040,00
II	O GCTI deverá manter, no Setor de Manutenção e Serviços Gerais, no âmbito do GACIV, o Banco de Horas de 500h, a partir de 02/07/2021.	80	29/01/21	27/02/22	9.000,00	1.800,00
III	O GCTI deverá manter, no Setor de Manutenção e Serviços Gerais, no âmbito do GACIV, o Banco de Horas de 500h, a partir de 02/07/2021.	80	29/01/21	27/02/22	9.000,00	1.800,00
IV	O GCTI deverá manter, no Setor de Manutenção e Serviços Gerais, no âmbito do GACIV, o Banco de Horas de 500h, a partir de 02/07/2021.	180	29/01/21	27/02/22	28.000,00	5.040,00
V	Todos os servidores públicos do Município de Parnamirim/RN, no âmbito do GACIV, deverão manter o Banco de Horas de 500h, a partir de 02/07/2021.	80	29/01/21	27/02/22	9.000,00	1.800,00
VI	Todos os servidores públicos do Município de Parnamirim/RN, no âmbito do GACIV, deverão manter o Banco de Horas de 500h, a partir de 02/07/2021.	80	29/01/21	27/02/22	9.000,00	1.800,00
VII	A SEARJ deverá manter, no Setor de Manutenção e Serviços Gerais, no âmbito do GACIV, o Banco de Horas de 500h, a partir de 02/07/2021.	80	29/01/21	27/02/22	9.000,00	1.800,00
VIII	Todos os servidores públicos do Município de Parnamirim/RN, no âmbito do GACIV, deverão manter o Banco de Horas de 500h, a partir de 02/07/2021.	120	29/01/21	27/02/22	13.500,00	2.700,00
IX	A SEARJ deverá manter, no Setor de Manutenção e Serviços Gerais, no âmbito do GACIV, o Banco de Horas de 500h, a partir de 02/07/2021.	80	29/01/21	27/02/22	9.000,00	1.800,00

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 6.710, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

**CONSIDERANDO** a convocação e nomeação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento de candidatos nomeados, no prazo previsto no art. 56, da Lei 140/69 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim, bem como pedidos de reclassificação e desistência.

DECRETA:

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo listados realizada por meio da Portaria nº 0065, de 13 de janeiro de 2022,

**EXTRATOS****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após adjudicação do Processo Licitatório nº 2021268161, na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2021, que tem por objeto a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital:

**HOMOLOGO** a presente licitação às empresas: **JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, lotes 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 1.062.800,00 (Um milhão, sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Parnamirim, 17 de fevereiro de 2022.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a pregoeira vem adjudicar ao vencedor os lotes abaixo discriminados, do referido pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição veículos para a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, conforme indicado no quadro resumo do resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 70.026.240/0001-40

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor, zero-quilômetro, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), adaptado conforme especificado no Termo de Referência. FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL; MARCA: RENAULT; MODELO: DUSTER ZEN 1.6 CVT; PROCEDÊNCIA: NACIONAL	05	178.800,00	894.000,00
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO			
01	Veículo automotor, zero-quilômetro, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), sem adaptação, conforme especificado no Termo de Referência. FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL; MARCA: RENAULT; MODELO: DUSTER ZEN 1.6 CVT; PROCEDÊNCIA: NACIONAL	01	168.800,00	168.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>1.062.800,00</b>	

**ADJUDICANTE:**

**Tatiana de Aquino Dantas**  
Pregoeira/SEARH.

**SEMEC**  
Secretaria de Educação e Cultura

**EDITAIS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -  
SEMEC  
EDITAL Nº 002/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS  
PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER  
NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio deste edital, vem tornar público as normas gerais do processo de seleção de voluntários para atuar no PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Educação de Parnamirim/RN que atendem turmas de 1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental - de acordo com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-280-de->